

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2012**

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012.

### **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 030/2012.”**

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. Complementar nº 036/2012 de autoria do senhor Prefeito Municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Complementar nº 030 de 29/06/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º – Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde com a seguinte descrição:- 1). Perfil do Funcionário:- O Agente Comunitário de Saúde realiza mapeamento de sua área de atuação; cadastra as famílias, sempre mantendo este cadastro atualizado; identifica indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identifica áreas de risco; orienta as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realiza ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; realiza, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; permanece sempre bem informado, auxiliando os demais membros da equipe de agentes, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; e, identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe. 2). Exigências:- Conhecimentos em Internet, domínio dos Offices; Ensino Fundamental Completo; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação Inicial e Continuada; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do*

*processo seletivo público. 3). Carga Horária:- 40 horas semanais, Anexo I da Lei Complementar 022/2008. 4). Remuneração:- Nível III do Anexo III da Lei Complementar 022/2008.”*

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Cumpra-se.**

Elisiário, 23 de Novembro de 2012.

**VALDECIR FERREIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,  
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI  
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO